



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto :

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico em ruas diversas do município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, conforme segue:

- **Trecho Jardim Claudina:** Rua 07 de Setembro, entre a Rua 28 de Agosto e a Rua 1º de Maio; Rua 24 de Outubro, entre a Rua 28 de Agosto e a Rua 1º de Maio; Rua Campos Salles, entre a Rua 13 de Maio e a Rua Leonardo Forcinetti; Rua Itararé, entre a Rua Campos Salles e a Rua XV de Novembro; Rua Edgard Barbosa da Silva, entre a Rua Campos Salles e a Rua XV de Novembro; Rua 09 de Julho, entre a Rua Campos Salles e a Rua XV de Novembro; Rua Leonardo Forcinetti, entre a Rua 24 de Outubro e a Rua XV de Novembro
- **Trecho Vila Beca:** Rua 24 de Outubro, entre a Rua 1 de Maio e a Rua Mario Lobo Ribeiro; Rua 07 de Setembro, entre a Rua 1º de Maio e Antônio José Luciano de Mello; Rua 07 de Setembro, entre a Rua Gaudêncio C. Machado e Rua Mario Lobo Ribeiro; Rua XV de Novembro, entre a Rua Gaudêncio C. Machado e Rua Mario Lobo Ribeiro; Rua 1º de Maio entre a Rua 24 de Outubro e a Rua XV de Novembro; Rua Osires Marangoni entre a Rua 24 de Outubro e a Rua XV de Novembro; Rua Antônio José Luciano de Mello, entre a Rua 24 de Outubro e a Rua 07 de Setembro; Rua Mario Lobo Ribeiro, entre a Rua 24 de Outubro e a Rua XV de Novembro.
- **Trecho CDHU Alberto Bandoni:** Rua Pedro Ribeiro Pinto, entre a Rua José Maria Gomes Gaya e a Via Duque de Caxias; Rua Giuseppe Jacopetti e Rua João Batista Ferreira Lobo, entre a Rua José Maria Gomes Gaya e a Via Duque de Caxias; Rua Pedro Dias Tatit, entre Rua José Maria Gomes Gaya e a Via Duque de Caxias; Rua José Maria Gomes Gaya, entre a Rua Pedro Ribeiro Pinto e a Rua Pedro Dias Tatit; Rua Chrizostomo Petriaggi, entre a Rua João Batista Ferreira Lobo e a Rua Pedro Dias Tatit e Rua Abelardo Cimorelli, entre a Rua João Batista Ferreira Lobo e a Rua Pedro Dias Tatit.

1.2 – O Critério de Julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

1.3 – Prazos de Vigência:

- Prazo de Execução: 04 (quatro) meses contados da ordem de serviço. Prazo de Contrato 12(doze) meses da assinatura.

1.4 . Os prazos são passíveis de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fundamento para Contratação

2.1 - Tal contratação se fundamenta diante da necessidade da Prefeitura Municipal em realizar as obras de recapeamento asfáltico, sobretudo por recuperar as vias e proporcionar a melhoria das condições de segurança e trafegabilidade das ruas.

2.2 A Prefeitura Municipal não dispõe dos equipamentos e de mão de obra especializada para a execução de obras de pavimentação e recapeamento.

2.3 A contratação, conforme apontou o Estudo Técnico Preliminar é a solução mais adequada para a consecução do objeto pretendido.

3. Da descrição da Solução como um todo

3.1 - A contratação de Empresa para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Recapeamento





Asfáltico em ruas do município de Itararé é a solução mais viável para a consecução do objetivo principal, que é a recuperação das vias urbanas do município.

3.2 - A execução do Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente consiste em uma camada de revestimento constituída predominantemente por agregados, material de enchimento e emulsão asfáltica modificada com polímeros. Trata-se de uma solução amplamente empregada na manutenção e revitalização de vias com pavimentos envelhecidos e desgastados, apresentando características técnicas e econômicas atrativas para os municípios.

4. Dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 (Art. 63, Inciso III), em qualquer caso, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal. Por tal disposição legal, estes documentos ser apresentados logo após a escolha da melhor proposta.
- 4.2 Para fins de conhecimento das condições dos serviços a serem executados e demais condições das vias para melhor formulação da proposta, as licitantes deverão realizar visita técnica, previamente agendada junto ao setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Municipal. Motivo pelo qual apresentarão o atestado de visita técnica, e assumem, tacitamente possuírem pleno conhecimento de todas as condições nas quais os serviços serão executados, não cabendo quaisquer alegações ao contrário.
- 4.3 Além dos documentos da documentação de habilitação legal, serão exigidos aos licitantes que comprove que executou com satisfação serviços equivalentes ou similares aos constantes do objeto desta licitação:
- a) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), P CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 - Quantidade mínima exigida: 873.36 m³ - item 6.4 (Trecho I) + 5.4 (Trecho II) + 6.4 (Trecho III) da planilha;
 - b) EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, ARMADO COM TELA Q-283, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 150 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_11/2025 - Quantidade mínima exigida: 43,06 m - item 6.4 (Trecho I) + 5.4 (Trecho II) + 6.4 (Trecho III) da planilha;
 - c) TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 - Quantidade mínima exigida: 18,00 m - item 4.4 (Trecho I) + 4.4 (Trecho III);
 - d) BOCA DE LEÃO, COM GRADE DE AÇO CA-50 25MM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,60 X 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,00M - Quantidade mínima exigida: 04 unid. - item 4.5 da planilha (trecho I);

Justificativa Técnica:

Embora os itens de código PMI 080, 92219 e PMI-121 representem menos que 4% do valor estimado para a obra, os mesmos são de relevância técnica para a execução do objeto, pois se tratam de itens de drenagem, etapa esta, se mal executada, compromete severamente a eficiência, qualidade e durabilidade do pavimento a ser restaurado.





PREFEITURA DE ITARARÉ

Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá possuir em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente acervado no CREA, comprovando sua experiência em execução dos serviços relativos às seguintes parcelas mais relevantes, a saber :

- Obras de recapeamento asfáltico
- Obras de Microdrenagem Urbana: Construção de dispositivos de drenagem

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5. Da Execução do Objeto

- 5.1 – Para a execução do objeto deverão ser seguidos as seguintes premissas técnicas, visando a melhor eficácia e garantia de entrega dos projetos conforme as exigências do memorial descritivo e normas aplicáveis no âmbito da NBR-95, assim como os projetos e seus detalhamentos.
- 5.2 Deverá ser sempre respeitado o Memorial Descritivo, caracterizado pelo conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para obras de Infraestrutura Urbana nos trechos descritos nos anexos e projetos, que compreendem os serviços de recapeamento asfáltico.
- 5.3 - Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.
- 5.4 - Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.
- 5.5 - A contratada deverá realizar visita técnica no local da obra, examinar os projetos, memoriais e planilha orçamentária e dirimir as eventuais dúvidas com o responsável técnico antes da apresentação das propostas.
- 5.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, devendo mantê-lo no local da obra ou serviço durante todo o período em que se desenvolver a execução do objeto.

6. Da Gestão e Fiscalização :

6.1 - Fica designado como fiscal e gestor deste contrato os seguintes servidores da Secretaria de Desenvolvimento Municipal nos termos da legislação vigente:

* Gestor do contrato : Alex Eliéser Fante – CPF 267.374.638-27 – Rua Francisco Fernandes, 433 – Bairro do Cerrado – Itararé

* Responsável pela Fiscalização: André Henrique da Silva – CPF: 436.340.808-17 – Rua Frederico Zimmermann, 156 – Jd Alvorada - Itararé





7. Dos Critérios de medição e Pagamento

- 7.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a aprovação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal e do encaminhamento das notas fiscais e demais documentos exigidos pela Secretaria de Finanças para a liberação dos pagamentos.

8. Formas e Critérios para a Seleção do Fornecedor

- 8.1 – Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço e que atenda todos os requisitos de habilitação, bem como atenda todas as demais exigências do item 4 deste termo de referência.

9. Estimativas de Valor e Quantidades

- 9.1 - Estima-se a presente licitação no valor máximo total de R\$ 4.364.665,94, valores esses obtidos por meio de planilhas oficiais de referência de custos CDHU, SINAPI entre outros.
- 9.2 - A quantidades de referência foi estimada por meio dos projetos e demais documentos que acompanham os anexos do presente Termo de Referência.

10. Adequação Orçamentária

10.1 - Informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros para Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico, no valor máximo de R\$ 4.364.665,94 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme necessidade apontada, especificações e documentos, sendo que os pagamentos serão efetuados através da seguinte Dotação Orçamentária:

- 542.99.110.0 Recurso Próprio

VICTOR QUARTEROLI

Secretário de Desenvolvimento Municipal

